



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1344/96

SUMULA: Altera a Lei Municipal nº 1267/94.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mensalmente ao **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para fins de remuneração de cada Conselheiro Membro, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, deste Município de Jaguariaíva, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 1996.

§ 1º Ao Presidente Conselheiro será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, uma Verba de Representação, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor pago a título de remuneração do Conselheiro Membro.

§ 2º O valor citado no Artigo 1º deverá ser reajustado na mesma proporção e datas em que forem reajustados os vencimentos do Funcionalismo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 23 de dezembro de 1996.

DR. JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal